



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1347, de 04 de agosto de 1995.

O VEREADOR VALDIR DE OLIVEIRA DORTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4o., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Fica instituído em caráter precário o serviço de transporte de passageiros através da lotação do veículo licenciado para tanto, com a finalidade de servir regiões do território do Município não atendidas por linhas regulares de ônibus urbanos e razoavelmente habitadas.

Parágrafo único - Considera-se lotação, para os efeitos desta lei, veículo próprio para o transporte de passageiros, sem qualquer adaptação, que demande único ponto de destino, pré-escolhido entre o condutor e os passageiros, mediante cobrança de preço por pessoa transportada, idêntico àquele cobrado pelos veículos de transporte coletivo urbano.

Artigo 2o. - A autorização, precária, será revo-gada, independentemente de qualquer formalidade e sem gerar qualquer direito para o permissionário, tão logo a região passe a ser servida por linha de ônibus que justifique a cessação do serviço.

Parágrafo único - O pedido do permissionário para a execução do serviço implicará em notificação prévia para os fins deste e do artigo seguinte.

Artigo 3o. - O permissionário que, comprovadamente, executar o serviço fora das regiões a que se refere o artigo 1o. terá sua permissão revogada.

Artigo 4o. - Aplica-se ao serviço, no que couber, a lei de taxis, excetuando-se, expressamente, os pontos de estacionamento.

Artigo 5o. - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias.

Artigo 6o. - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

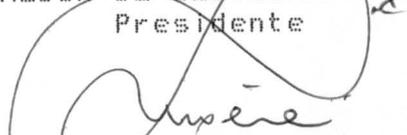
LEI No. 1347, DE 04 DE AGOSTO DE 1995

- Fls. 02

Artigo 7o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 04 de agosto de 1995.


VALDIR DE OLIVEIRA DORTA
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria